



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº **SEI-080005/001163/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa, Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME**, situada na Avenida dos Italianos, 830, Rocha Miranda, Rio de Janeiro / RJ. CEP: 21.510-103 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.171.974/0001-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr. **CELSO ALVES CORREA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 04.840.186-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.215.197-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 029/2023**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/001163/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 029/2023**, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e componentes, para o elevador do Hall Principal e o

monta carga do setor de Biologia do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, e no parágrafo único, da Cláusula Segunda do Contrato, bem como a aplicação de reajuste, com fundamento no art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, e no parágrafo nono, da Cláusula Nona do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **10/11/2025 a 09/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **2,822610 %** com base no **IGP-M** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, parágrafo nono, do Contrato nº 029/2023, compreendendo o período aquisitivo de **outubro/2024 a setembro/2025**, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923 // 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 32.361,70 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 2.696,81 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com serviço realizado, diretamente na Conta Corrente de nº 470647-1, Agência nº 1499, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 32.361,70 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **10/11/2025 a 09/11/2026**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal n.º 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 029/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 029/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 3 de novembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME

CELSO ALVES CORREA

TESTEMUNHAS:

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **Celso Alves Correa, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 03/11/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 03/11/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 04/11/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 04/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117944162** e o código CRC **65096634**.